

Apresentação

A organização dos diferentes serviços de acolhimento tem como objetivo responder de forma mais adequada às demandas da população infantojuvenil. A partir da análise da situação familiar, do perfil de cada criança ou adolescente e de seu processo de desenvolvimento, deve-se indicar qual serviço poderá responder de forma mais efetiva às suas necessidades. Deve-se considerar, ainda: sua idade; histórico de vida; aspectos socioculturais; motivos do acolhimento; situação familiar; previsão do menor tempo necessário para viabilizar soluções de caráter permanente (reintegração familiar ou adoção); condições emocionais e de desenvolvimento, bem como condições específicas que precisem ser observadas (crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos, crianças e adolescentes com diferentes deficiências, que estejam em processo de saída da rua, com histórico de uso, abuso ou dependência de álcool ou outras drogas, etc), dentre outras.

A Infância no Brasil

Percorrendo brevemente a história social da infância no Brasil, é possível verificar que as ações de proteção reforçaram a temática da proteção integral da criança, contudo que no decorrer do processo histórico tal proteção não se efetivou conforme esperado. Ao nos reportarmos à história da assistência à criança no Brasil que, Kramer (1982) afirma ser classificada em duas macros fases (LIBARDI & CASTRO, 2017).¹

A primeira engloba o período desde a colonização até a década de 1930 e a segunda fase compreende as décadas de 1930 a 1980. Além disso, a partir dos anos de 1980, temos a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) do Brasil, que regulamenta uma nova dimensão dos direitos das crianças e adolescentes numa perspectiva mais atual (LIBARDI & CASTRO, 2017).

Desta forma, anterior a isso, as crianças que se encontravam em situação de abandono ou negligência eram acolhidas ou mesmo encaminhadas para as Santas Casas de Misericórdia que na época prestavam serviços filantrópicos (caridade) de cunho religioso.

¹ LIBARDI, Suzana Santos; CASTRO, Lucia Rabello de. A proteção da infância no Brasil: uma visão crítica das relações intergeracionais. *Estud. pesqui. psicol.*, Rio de Janeiro, v. 17, n. 3, p. 895-914, dez. 2017. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-42812017000300006&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 24 abr. 2024.

No governo de Getúlio Vargas em 1930, foi estabelecido diversas políticas sociais sendo uma delas a discursiva de proteção social aos “menores”.

Em 1964 foi aprovada a Lei nº 4.513 que criou a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor – **FUNABEM** como era conhecida na época, sendo que o objetivo foi de formular e implantar uma política nacional, tendo como estratégico o problema da criança e do adolescente, tratado e abordado como questão de segurança nacional e, portanto, enfrentado por meio de um conjunto de medidas pouco resolutivas.

Em 1979, foi aprovado um novo código de menores a lei nº 6.697 que trazia uma nova versão de política interventiva, qual foi implantado as unidades da fundação estadual do bem-estar do menor – **FEBEM**, mas não tinha um acesso universal (ou seja, que atenderia todas as crianças e adolescentes brasileiros; era voltado apenas àqueles que se encontravam em situação irregular), seja por situação de perigo, desvio de conduta ou por cometer delito, ou seja, “além de atender aos desvalidos, abandonados e infratores, deveria adotar meios para prevenir ou corrigir as causas dos desajustamentos”.

Tendo em vista as políticas acima citadas, nenhuma delas se caracterizavam como total proteção às crianças e adolescentes, pois serviram para revitimizar os mesmos, embora foram os primeiros passos dados pensando numa forma de garantir algum direito.

Somente em 13 de junho de 1990, que foi instituída a Lei 8.069, sendo denominada como o Estatuto da Criança e Adolescente **ECA** inspirado nas diretrizes contidas na Constituição Federal, que regulamentou os direitos de crianças e adolescentes, qual hoje as ações e serviços prestados pelos órgãos de garantia de direitos têm como centralidade garantir e promover a proteção integral a Crianças e Adolescentes.

Políticas Sociais Voltadas para a Defesa e Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente

O Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, instituído pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, trabalha com três frentes: a promoção dos direitos, a defesa dos direitos e o controle social da efetivação dos direitos.

O órgão gestor da Política de Assistência Social, em parceria com demais atores da rede local e do Sistema de Garantia de Direitos, deve desenvolver estratégias para o aprimoramento constante da oferta do atendimento a crianças e adolescentes, visando a melhor adequação às

características das demandas locais. A implantação de serviços de acolhimento deve basear-se em um diagnóstico local que busque identificar a existência ou não de demanda por tais serviços no município e quais serviços são mais adequados para seu atendimento. Particularmente nos municípios de grande porte e metrópoles deve haver diversificação na oferta de diferentes modalidades de atendimento.

Cabe ressaltar que, conforme parâmetros do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, o financiamento dos serviços de acolhimento deve basear-se na manutenção de sua capacidade de atendimento e não no número de vagas ocupadas.

Histórico do Acolhimento Institucional em Lucas do Rio Verde-MT

Diante a expansão dos estados e municípios advindos do crescimento industrial e tecnológico, o aumento populacional se torna inevitável uma vez que a população migra em busca de empregos e melhores condições de vida, e nesse contexto surgem demandas sociais a que vêm necessitarem do acesso às políticas públicas e da intervenção do Estado (governo) através das políticas sociais.

Desse modo, emergem diversas expressões da questão social que correlacionam com as relações sociais e o contexto de vidas vivenciadas qual pode estar ou não relacionada à situação de vulnerabilidade social e risco social. Todavia, crianças e adolescentes que deveriam ser protegidas, por vezes têm seus direitos violados, dentre esses, situação de abandono, negligência, maus-tratos, violência sexual, dentre outros tipos.

Tendo em vista essa realidade, segundo Hartmann² (2022), o município de Lucas do Rio Verde em articulação com a Política de Assistência Social e Secretaria de Ação e Promoção Social atuante no município naquele momento, idealizou a implementação de um sistema de abrigamento em meados de 2005, com intuito de garantir proteção social a crianças e adolescentes.

² HARTMANN, Paulo Cesar, é graduado em Serviço Social pela Universidade Regional Integrada (URI CAMPOS FREDERICO WESTHALEN - RS) o mesmo fez parte do processo de implantação da instituição Casa Lar. Atua no município desde 2005. Trabalhou no período de 2005 como Assistente Social na Secretaria de Ação e Promoção Social. Atualmente atua na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação como Assistente Social.

Nº 02 / 06 de Maio de 2024

Tema: Institucionalização de Crianças e Adolescentes

Nesse período, havia uma família que fazia parte do quadro de funcionários do Conselho Tutelar que se prontificou em ser “família acolhedora” com o objetivo de prestar esse serviço.

Após breve experiência do serviço ofertado, verificou-se que o mesmo não atenderia as necessidades do município, e a partir dessa análise foi discutido que seria fundamental a articulação entre Ministério Público, Vara da Infância e Juventude, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Secretaria de Ação e Promoção Social para que o serviço na modalidade de “abrigo” fosse materializado.

Diante a inquietude que o serviço fosse implementado, foi solicitado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA uma definição de como o acolhimento seria ofertado a crianças e adolescentes que se encontravam em situação de rompimento de vínculos familiares em virtude da violação dos direitos. A partir de tais premissas o município se comprometeu em construir o espaço físico, mas que o Conselho de Direitos da Criança e Adolescente providenciasse os regimentos e realizassem junto ao Ministério Público e Vara da Infância os métodos e as normativas de atendimento, e cada órgão desempenhasse seu papel institucional para que o serviço tivesse um funcionamento de qualidade.

Figuras importantes fizeram parte do processo de materialização da instituição, sendo eles o juiz Dr. João Thiago de França Guerra, a promotora de justiça Dra. Patrícia Eleutério Campos, o presidente do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente e representante do município. O prefeito Marino José Franz, eleito na época, cedeu um lote que pertencia à prefeitura, localizado no bairro Pioneiro. Com o planejamento do projeto da obra aprovado pelos representantes a mesma foi iniciada.

A Casa Lar foi fundada em 2007, e o nome dado à instituição ocorreu em virtude da homenagem prestada ao senhor Jaime Seiti Fujii, que foi servidor cartorário, já falecido, que neste município prestou serviços à comunidade por longa data.

Desde que foram iniciados os atendimentos, a instituição passou por reavaliação dos serviços prestados, o qual sucedeu em várias melhorias. Contudo, em 2009, foi implantada a resolução nº 109 que veio tipificar todos os serviços socioassistenciais da proteção social da básica, média e alta complexidade, qual deu maior esclarecimentos a unidades abrigo, casa lar dentre outros, como um quesito fundamental de promoção aos direitos não somente de crianças e adolescentes mas a quem dele vier a necessitar.

Nº 02 / 06 de Maio de 2024

Tema: Institucionalização de Crianças e Adolescentes

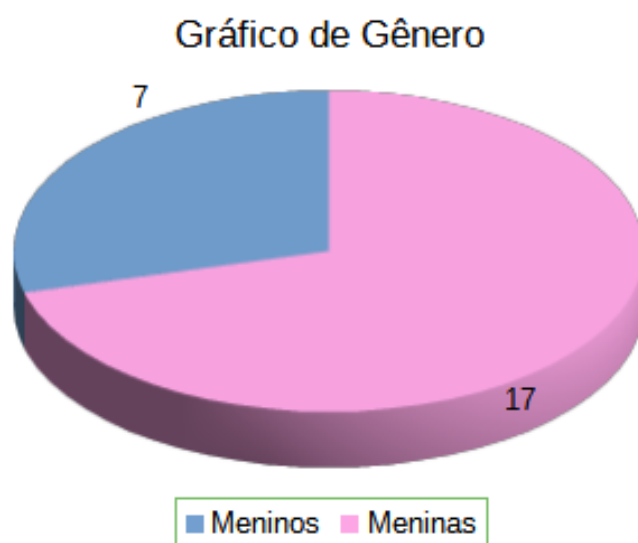
“Em 2018 a Casa Lar passou por um processo de revitalização e adequação para melhor receber as crianças e os adolescentes, além disso, foi apresentado um veículo que foi destinado para a Secretaria de Assistência Social e ficaria disponível para a Casa” (PAVÃO, 2018).

Em 2022, na gestão do prefeito Miguel Vaz Ribeiro, por meio da secretaria de Assistência Social e Habitação, gestora Janice A. T. Vaz Ribeiro, deu-se início a obra de reforma e ampliação da Casa Lar, a qual trouxe melhores condições no acolhimento das crianças e adolescentes, cujas algumas características pensadas foram a acessibilidade voltada para a pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme preconiza a Lei nº 10.098, de 19 de Dezembro de 2000. Bem como a Lei 13.146, de 6 de Julho de 2015 que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Perfil das Crianças e Adolescentes Acolhidos em Lucas do Rio Verde

O público atendido na Casa Lar são crianças e adolescentes de até 18 anos de idade, de todos os gêneros, com determinação judicial para medida de proteção, por causas de violação de direitos.

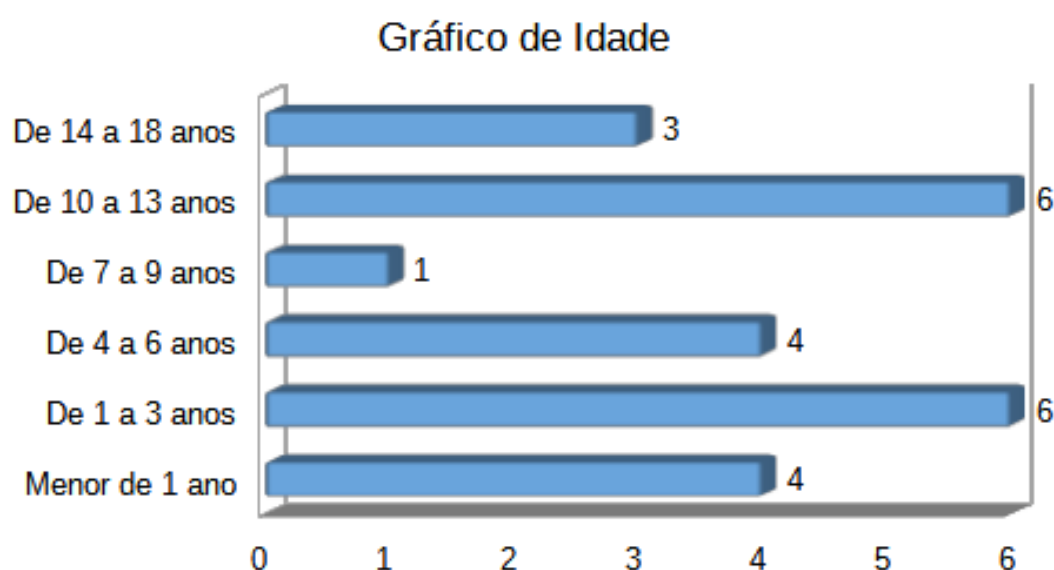
No tocante ao gênero, no ano de 2023 foram contabilizados 24 acolhidos, sendo em sua maioria do gênero feminino.



Nº 02 / 06 de Maio de 2024

Tema: Institucionalização de Crianças e Adolescentes

Com relação à idade dos acolhidos, foi observado que houve pareamento das idades entre 1 a 3 anos e 10 a 13 anos, bem como menor de 1 ano e de 4 a 6 anos.



No que se refere a nacionalidade, a Casa Lar recebeu também imigrantes no referido ano.

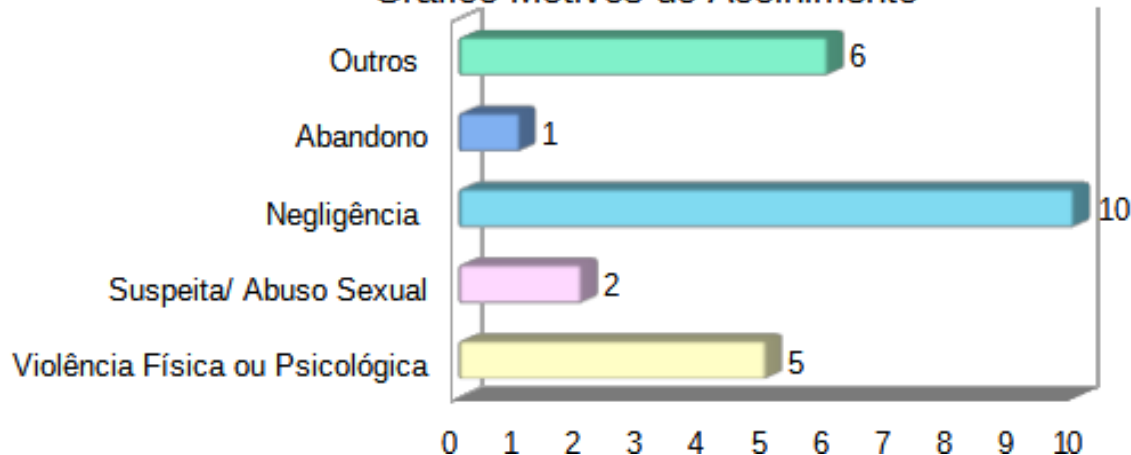


Nº 02 / 06 de Maio de 2024

Tema: Institucionalização de Crianças e Adolescentes

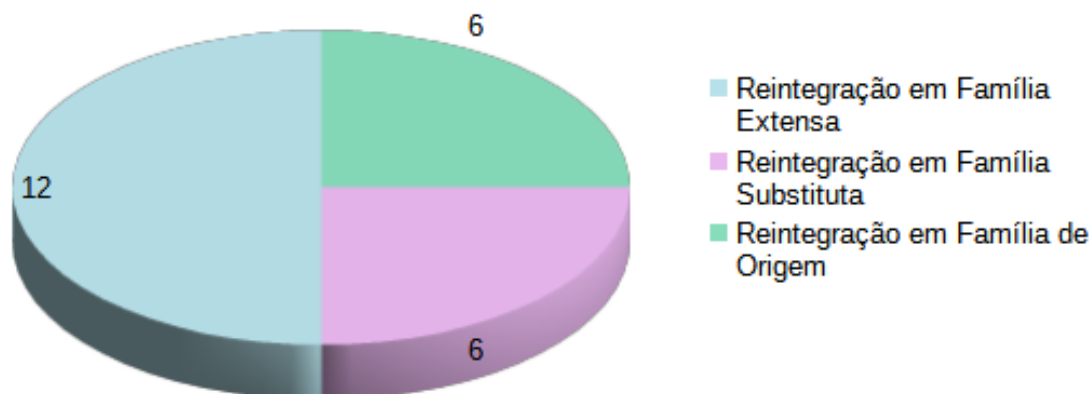
Os motivos do acolhimento são em sua maioria Negligência, seguido de Outros (colocação em família substituta malsucedida, consentimento pai/mãe, tentativa de colocação em família extensa malsucedida)

Gráfico Motivos do Acolhimento



Acerca dos motivos de desacolhimento, a reintegração em família extensa se sobrepõe aos demais.

Gráfico de Desacolhimento



Nº 02 / 06 de Maio de 2024

Tema: Institucionalização de Crianças e Adolescentes

Janice T. A. Vaz Ribeiro
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Debora Cristina Carneiro
Supervisora Geral

Elaboração:

Eliane Dias- Coordenadora da Alta Complexidade

Tatiana Teles – Coordenadora da Casa Lar

Bruna Camila Andrade Alves – Assistente Social equipe SACA

Paula Sanches Silva Denk – Psicóloga equipe SACA



Casa Lar

JAIME SEITI FUJII